

EDITAL Nº 19 / 2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando a formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (diversas áreas, conforme especificado no anexo II)**, por meio de contratação temporária por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, com amparo do art.37, da Constituição Federal, parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal 920/89 e da Lei Municipal 2011/2012, nos seguintes termos:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito, através de portaria especificamente para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.3.1 A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina, obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até **12 (doze) meses**, contado

da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012.

1.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2– DAS VAGAS

2.1. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3– DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária: 25 horas/aula semanais.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)
PIII	R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos)
PV	R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos)
PVI	R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos)

4– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar como **PROFESSOR NA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático pedagógicas como mediador entre escola, família e a criança a fim de que a mesma seja atendida e respeitada nos seus direitos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS**, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (diversas áreas, conforme anexo II)**, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

5– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de até **doze (12) meses**, podendo ser aditado por igual período a critério da administração, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Municipal 2011/2012.

6– DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ser brasileiro;

6.1.2. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

6.1.4. Preencher as exigências dos requisitos básicos para o preenchimento do cargo, conforme anexo II;

6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

6.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental;

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 06 (seis) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo;

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

6.1.11. O contratado que requerer a rescisão do seu contrato, mediante assinatura em termo de desistência junto a SME, só poderá assumir novo contrato após 60 (sessenta) dias;

6.1.12. Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação e entregar sua documentação para a celebração do contrato, o candidato se compromete a preencher a

vaga. Portanto, se posteriormente vier a desistir de assinar o contrato, ficará impedido de participar de nova designação, por 30 dias;

6.1.13. Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

6.1.14. O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo será submetido a Avaliação de Desempenho durante o período de seu contrato, podendo seu contrato ser rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato durante o ano letivo vigente.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. As inscrições serão realizadas no período: **29 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016**, no horário de 8h às 11 h e de 14h às 16h30min, quando o candidato entregar **em envelope pardo identificado, com nome e cargo**, a ficha de inscrição do **Anexo III** preenchida, juntamente com os documentos exigidos, no local especificado nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1 O local de inscrição para a Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental I Anos Iniciais será a Escola Municipal Cônego José Higino de Freitas localizada na Rua Dom Bôsko, 813 - Aclimação, João Monlevade – MG.

7.2.2 O local de inscrição para Professor Ensino Fundamental – Anos Finais será a Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4798 – bairro Carneirinhos.

8– DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em uma das escolas dos Anos Iniciais e Finais e/ou um dos CEMEI desta municipalidade.

9– DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

9.1.1. Preencher o formulário de inscrição (Anexo III deste Edital) sem emendas, rasuras ou omissões e entregar em envelope pardo, não lacrado, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os documentos relacionados no item 9.1.2. **A responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações contidas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato(a), ainda que efetuado por terceiros devidamente autorizados por procuração registrada em cartório;**

9.1.2. Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos, em envelope pardo, com identificação:

9.1.2.1. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do CPF;

9.1.2.2. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do **documento oficial** de Identidade;

9.1.2.3. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados);

9.1.2.4. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do comprovante da situação regular junto à Justiça Eleitoral;

9.1.2.5. Cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

9.1.2.6. Cópia autenticada ou cópia simples do diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de acordo com especificação do cargo no anexo II.

9.1.2.7. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original da Autorização para lecionar o componente curricular pleiteado, expedido pela Superintendência Regional de Ensino Nova Era (quando for o caso), somente para o componente Arte;

9.2. Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

10– DOS TÍTULOS

10.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em campo diretamente relacionado com o cargo pleiteado ou em Educação, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. (contados aqui somente para	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos

efeito de classificação, ver item 1.3.1).		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – em campo diretamente relacionamento com o cargo pretendido ou em educação, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto	02 (dois) pontos
EXPERIÊNCIA NA HABILITAÇÃO pretendida em escola pública ou privada	01 (um) ponto para cada 12 meses no exercício da função até o limite de 31/07/2016.	05 pontos

11– DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O referido processo seletivo se dará em 02 (duas) fases:

11.1.1. FASE 1 – Inscrição e juntada dos documentos exigidos.

11.1.2. FASE 2 – Contagem de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

12– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

12.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na fase 2, obedecida ordem decrescente de pontuação.

12.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá o critério de **idade, seguindo ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano e hora;**

12.3. O candidato que já tiver atuado na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade e que possuir avaliação de desempenho insatisfatória nos anos de 2015 e 2016 SERÁ DESCLASSIFICADO DESTA PROCESSO SELETIVO.

13– DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

13.1. O resultado preliminar será afixado até o dia **16 de dezembro de 2016**, na sede da Prefeitura de João Monlevade e na Secretaria Municipal de Educação, e ainda disponibilizado no site da prefeitura.

13.2. Poderá ser apresentado recurso do resultado no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado, que deverão ser protocolados pessoalmente, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, junto à **Secretaria Municipal de Educação**;

13.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no item 13.2;

13.4. A listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos será afixada na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

14– DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura Municipal e no Prédio da Secretaria de Educação, e ainda disponibilizado no site da prefeitura (www.pmjm.gov.br), a partir das **16h do dia 20 de dezembro de 2016**.

15– DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1. A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado **será feita mediante edital de convocação para designação das vagas temporárias**, divulgado com prazo mínimo de 48 horas, o primeiro do ano, e 24 horas os subsequentes, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade **www.pmjm.mg.gov.br**. O edital de convocação também será afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 –

Carneirinhos e mural da PMJM, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição.

15.2. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e, se no ato da designação, não aparecerem candidatos classificados em nenhum dos processos seletivos em vigor, a vaga será disponibilizada para qualquer um dos presentes, mediante análise curricular nos termos deste edital.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, se for o caso, acompanhados do respectivo original, quando cópias simples.

16.5. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.6. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.7. Ficam anulados, a partir da homologação do resultado final deste edital, os processos seletivos 25/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática); 24/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Arte); 26/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – História); 27/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia); 29/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – LEM - Inglês); 11/2016 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Ensino Religioso); 17/2016 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física); 30/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências); 31/2014 (Professor de Educação Infantil); 32/2014 (Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais); 33/2014 (Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa).

16.8. O professor para atuar com o componente curricular **Educação Física** regerá turmas ou aulas a alunos, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental do 1º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos.

16.9. Os contratos gerados para reposição de aula do calendário do ano de 2016 em janeiro/2017, em razão do movimento de redução da carga horária do professor em 2/3 serão pagos à proporção de aulas dadas.

16.10. Os contratos para o ano letivo de 2017 serão conforme a legislação vigente.

João Monlevade, 23 de novembro de 2016.

Marlene Pessoa Ferreira
Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I

EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 19/2016**

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	24/11/2016
Período de Inscrição	29/11/2016 a 07/12/2016
Divulgação da Classificação Preliminar	16/12/2016
Prazo para interposição de recurso contra a Classificação Preliminar	19 e 20/12/2016
Divulgação da Classificação Final	20/12/2016
Homologação da Classificação	20/12/2016

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. ou Autorização para lecionar o componente curricular (Arte), expedido pela Superintendência Regional de Ensino Nova Era (quando for o caso).
Professor de Ciências	Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas, diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Físicas e Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Geografia	Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de História	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Inglês	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Matemática	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Língua Portuguesa	Ter concluído graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Educação Física	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Ensino Religioso	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de

pósgraduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 19/2016

INSCRIÇÃO Nº	CARGO
---------------------	--------------

NOME DO CANDIDATO					
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				SIM	NÃO
Endereço					
Complemento		Número		Bairro	
Município				UF	CEP
Telefone		E-mail			
CPF		RG		Órgão Emissor	
Data Nascimento			Naturalidade		

SIM	NÃO	ITEM	DOCUMENTOS APRESENTADOS
		01	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do CPF;
		02	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original da do documento oficial de Identidade;
		03	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento comprovante de residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados);
		04	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do comprovante da situação regular junto à Justiça Eleitoral.
		05	Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original certificado de reservista (sexo masculino).
		06	*Diploma de curso superior legalmente reconhecido do cargo pleiteado expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica no conteúdo, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.
		07	*CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu – em campo diretamente relacionado com a função ou em Educação, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.
		08	*CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.
		09	*CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – em campo diretamente relacionamento com o cargo pretendido ou em educação, com carga horária mínima de 40 horas
		10	*Documento de contagem de tempo de serviço em escola pública ou privada na função de Professor da vaga pleiteada , devidamente assinado pela Chefia Imediata, se houver.

Envelope com identificação do candidato e o cargo pleiteado. *Quando não autenticada, toda cópia simples de documento deve vir acompanhada do respectivo original.

VENHO REQUERER, através da presente, **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 19/2016, para o cargo de professor de _____.**

DECLARO para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL PSS 19/2016**, e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

João Monlevade, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP: 35930-003

Fone: (31) 3852-4313 – www.pmjm.mg.gov.br

